



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO ECONÔMICO
MCBENETT**

2ª CONVOCAÇÃO

Recuperação Judicial nº 5000283-74.2019.8.21.0142 – Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS.

Aos seis (06) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022), por meio de plataforma virtual, a Administração Judicial, representada nesse ato pelo advogado Administrador Judicial Mateus Samrsla (OAB/RS nº 107.274), nomeado e compromissado nos autos da Recuperação Judicial nº 5000283-74.2019.8.21.0142, requerido pelas sociedades empresárias integrantes do denominado GRUPO ECONÔMICO MCBENETT, perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo-RS, declarou encerrada a lista de presença às 14h15min, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou aberto os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre:

- a) A consolidação substancial;
- b) O afastamento do sócio administrador e a nomeação do gestor judicial, sr. Gustavo de Ávila Reetz (art. 35 e 65 da lei nº 11.101/2005);
- c) A votação sobre a aprovação, modificação ou rejeição do(s) plano(s) de recuperação apresentado(s) pelas devedoras, conforme eventos nº 274 e 927 dos autos conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, edição 7.146, Pg. 13 do dia 17 de fevereiro de 2022.

Foi designada a Sra. Ellem Maria Vergari, representante do Bradesco S.A., como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pela Dra. Adriana Dusik Angelo, OAB/RS nº 88.210. A Sra. Ellem releu o edital da Recuperação Judicial.

MF
JB
EV
AA
NS
Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave os credores das empresas integrantes do Grupo Econômico McBenett constantes no relatório da empresa Assemblex (anexo). Assim, na forma do art. 37, §2º da Lei 11.101/2005, em se tratando de 2ª convocação, a Assembleia Geral de Credores configura-se instalada. Não há representantes das classes II e IV.

De ato contínuo, o Administrador Judicial informou da primeira deliberação do conclave, que se tratava da proposta de consolidação substancial (evento 927 dos autos) e passou a palavra para a procuradora das Recuperandas.

A procuradora das Recuperandas disse, antes de mais nada, propor a suspensão da AGC. Entende que o pedido de suspensão vem depois da deliberação sobre a consolidação substancial. Mais, disse que o soerguimento da empresa passa pela



consolidação substancial. Entende que é melhor suspender e deixar para votar os outros pleitos em uma 3ª convocação.

Já Administrador Judicial alertou que a decisão sobre o afastamento do sócio e a nomeação do Gestor Judicial deve ser deliberado em assembleia. O Magistrado havia deixado claro que o prazo seria até a instalação da AGC. Em uma nova suspensão, entende que seria adequado votar antes sobre a manutenção do Gestor Judicial.

A representante das Recuperandas pede por 20 dias para posteriormente deliberar sobre a consolidação substancial e a manutenção das empresas junto ao Gestor Judicial.

As Recuperandas entendem que, durante a suspensão, a administração das Recuperandas seguem com o gestor judicial.

A Dra. Ellem entende que não cabe a assembleia votar a suspensão e em ato contínuo a continuidade da manutenção do gestor judicial já que foi designada pelo magistrado.

O Dr. Administrador Judicial explica que apesar dos credores serem soberanos, em caso de suspensão, a AGC não está extinta. Mais, disse que, uma vez aprovada a suspensão, o gestor judicial se manteria na administração do Grupo McBenett. A votação a ser realizada seria sobre a manutenção do gestor conjuntamente com a suspensão da AGC.

Dr. Fábio Barrichello disse que desde novembro de 2021 as Recuperandas já teriam prazo para renegociação junto aos credores. Assim, entende não ser prudente a suspensão.

A Dra. Adriana Dusik explica que a suspensão seria importante por diversas razões, como a influência da pandemia, o processo ter vindo originalmente de uma vara não especializada. Entende que 20 dias de suspensão não seria nenhum abuso. Entende também que há necessidade, sim, de negociações com certo deságio nos créditos e compreensão de todos os credores. Falou ainda que as Recuperandas estão abertas às negociações vindas dos próprios credores. Alerta sobre, em caso de não suspensão, a possibilidade de uma convocação em falência, o que seria ruim para todos os credores.

MF

Administrador Judicial, entende que é melhor votarmos em separado, primeiramente a suspensão e posteriormente a manutenção do gestor judicial. Esclarece que a eventual rejeição do plano abriria prazo para os credores apresentarem plano próprio de recuperação judicial, não sendo convolado necessariamente à falência.

JP

A Dra. Ellem não concorda com a votação envolvendo a apresentação do plano alternativo, previsto no art. 56, § 4º da Lei 11.101/05, uma vez que o ajuizamento da ação é anterior a reforma da Lei 14.112/20, consoante previsto em seu artigo 5º.

EV

Após a explanação feita pelo administrador judicial passou a palavra para os credores.

AA

NS



A Assemblex pergunta se os trabalhos poderiam ser reestabelecidos dia 25 de abril. A representante das Recuperandas não se opôs. Assim, seriam 19 dias. Iniciaram as votações.

Como resultado, a proposta foi aprovada por 7 empresas e rejeitada por 5 empresas. Em 3 empresas não foram computados votos. Além disso, computando por crédito, houve a aprovação da suspensão. Os resultados constam nas planilhas anexas da Assemblex. Logo, a votação do pedido de suspensão da assembleia geral de credores por 19 dias foi aprovada.

A Administração Judicial acolhe a votação e a AGC ficará suspensa até o dia 25/04/2022.

A Dra. Ellem disse que o Bradesco discorda do posicionamento, pois não houve consolidação substancial: “O BANCO BRADESCO S/A não concorda com a forma de contabilização dos votos para suspensão da Assembleia Geral de Credores, que foi realizada de forma única, ou seja, pela consolidação dos credores em lista única e não de forma individual, por devedor/empresa.

Isso porque, conforme constou em edital de convocação, a pauta do dia também engloba a votação da consolidação substancial, o que não ocorreu. Ou seja, a lista de credores, até este momento, deve se dar por empresa/devedor, devendo ocorrer a apuração dos votos de forma individual e não como se consolidado estivesse”.

O Administrador Judicial esclarece que a suspensão está embasada na maioria dos credores/créditos.

Assim, todos os credores foram advertidos da data da continuidade do ato. Assim, a Administradora Judicial alertou aos presentes que a continuidade da Assembleia Geral de Credores dar-se-á em 25/04/2022 também de forma virtual, com início dos trabalhos às 14 horas, sem a publicação de novo edital para tal finalidade.

O Administrador Judicial propõe que haja a manutenção do Gestor Judicial para que este se mantenha no cargo até o final do período de suspensão. Feita a votação por aclamação e sem nenhuma objeção dos credores, o Sr. Gustavo Ávila Reetz permanecerá no cargo até o dia 25/04/2022, o Banco Bradesco se absteve de votar.

Seguem as seguintes consignações em ata:

Dra. Márcia Formentini:

1) “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

2) “Tendo em vista que a proposta dos pagamentos dos credores Quirografários (Classe III), estarem subdivididos por escala de valores, solicitamos que



seja esclarecido de que forma será efetuado o pagamento (pela somatório das empresa do GRUPO MCBENNET ou será de forma individualizada por empresa)”

Com a palavra, o representante da Administração Judicial saudou os presentes e fez considerações sobre a assembleia. Logo após, o mesmo agradeceu a presença dos credores e suspendeu os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou aos credores que a mesma estará disponível em até 48h no site www.admjud.com.br. A mesma foi lida e aprovada por unanimidade dos representantes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante das Recuperandas e por dois membros de cada classe dos credores presentes.

Novo Hamburgo, 06 de Abril de 2022.

**Administrador Judicial Mateus
Samrsla**
Administrador Judicial
Pres. da Assembleia

Dra. Ellem Maria Vergari
OAB/RS nº 86.680
Secretária

Dra. Adriana Dusik Angelo
Representante das Recuperandas

Membros da Classe I

Dr. José Vanderlei Both
OAB nº 28.441

Dr. José Vanderlei Both
OAB nº 28.441



Membros da Classe III

Márcia F

Dra. Márcia Cecília Formentini
RG SSP/RS 1060607049

Ellem V

Dra. Ellem Maria Vergari
OAB/RS nº 86.680

MF

JB

EV

AA

NS

Página de assinaturas



Nestor Samrsla
008.623.260-60
Signatário



Adriana Angelo
Crippa Rey Advogados
Signatário



Ellem Vergani
006.890.630-75
Signatário







José Both
358.520.620-49
Signatário



Márcia Formentini
979.667.200-63
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 06 abr 2022
17:22:50 |  | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 06 abr 2022
17:23:21 |  | Nestor Mateus Samrsla (E-mail: nestor.samrsla@gmail.com, CPF: 008.623.260-60) visualizou este documento por meio do IP 201.86.243.108 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 06 abr 2022
17:23:38 |  | Nestor Mateus Samrsla (E-mail: nestor.samrsla@gmail.com, CPF: 008.623.260-60) assinou este documento por meio do IP 201.86.243.108 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 06 abr 2022
17:24:18 |  | Adriana Dusik Angelo (Empresa: Crippa Rey Advogados, E-mail: adriana.angelo@crippareyadvogados.com.br, CPF: 014.844.520-97) visualizou este documento por meio do IP 170.233.228.76 localizado em Rio Grande do Sul - Brazil. |



- 06 abr 2022**
17:24:41  **Adriana Dusik Angelo** (Empresa: Crippa Rey Advogados, E-mail: adriana.angelo@crippareyadvogados.com.br, CPF: 014.844.520-97) assinou este documento por meio do IP 170.233.228.76 localizado em Rio Grande do Sul - Brazil.
- 06 abr 2022**
17:25:10  **Ellem Maria Vergani** (E-mail: ellem.vergani@continiadvogados.com.br, CPF: 006.890.630-75) visualizou este documento por meio do IP 189.114.136.101 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 06 abr 2022**
17:25:15  **Ellem Maria Vergani** (E-mail: ellem.vergani@continiadvogados.com.br, CPF: 006.890.630-75) assinou este documento por meio do IP 189.114.136.101 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 06 abr 2022**
17:27:15  **José Vanderlei Both** (E-mail: vanderleiboth@gmail.com, CPF: 358.520.620-49) visualizou este documento por meio do IP 200.34.225.75 localizado em Rolante - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 06 abr 2022**
17:27:15  **José Vanderlei Both** (E-mail: vanderleiboth@gmail.com, CPF: 358.520.620-49) assinou este documento por meio do IP 200.34.225.75 localizado em Rolante - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 06 abr 2022**
17:23:51  **Márcia Cecilia Formentini** (E-mail: mcformentini@gmail.com, CPF: 979.667.200-63) visualizou este documento por meio do IP 179.233.238.9 localizado em São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 06 abr 2022**
17:24:01  **Márcia Cecilia Formentini** (E-mail: mcformentini@gmail.com, CPF: 979.667.200-63) assinou este documento por meio do IP 179.233.238.9 localizado em São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brazil.

